



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 4.567 , DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

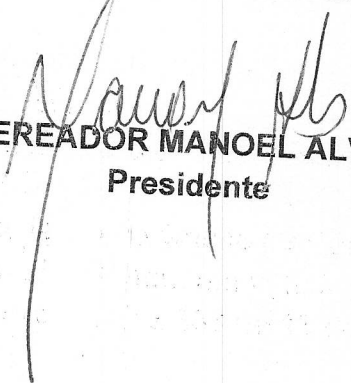
**Estabelece ponto facultativo na Quinta-feira Santa no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu no dia 2 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), em virtude da Semana Santa e do feriado religioso instituído pela Lei Municipal nº 2.383 de 13 de agosto de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Paracatu – Minas Gerais, 30 de março de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR MANOEL ALVES**  
Presidente

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

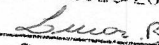
Paracatu (MG) 30/03/26

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado em 30/03/26  
conforme artigo 105 da LOMP redação  
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei  
Municipal nº 2628/2006.

  
Servidor Responsável